Reunião	:	Ordinária **Nº**: 010/2015
Decisão	:	083/2015-CEEC/PE
Item da Pauta	:	3.5
Referência	:	Autos Julgados a Revelia
Interessado	:	Diversos autuados

EMENTA: Aprova parecer de Julgados a Revelia referentes a Autos de Infração.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil - CEEC do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 010, realizada no dia 01 de julho de 2015, apreciando os seguintes autos de infração: nº. 10297/2015- Emanuella Construções LTDA-ME; nº. 10207/20115- Idelfonso Pereira do Monte Filho; nº. 10105/2014- Construtora Ferlima Ltda-ME; nº.10331/2015- Tarcisio José dos Santos Pereira; nº. 10514/2013- Wilde Construções LTDA; nº. 10323/2015 – Hélio Notaro Filho; nº. 10222/2015- Ecol – Empresa de Consultoria Ltda; nº. 10220/2015- Santo André Materiais de Construção Ltda – ME, nº. 10324/2015 – Santo André Materiais de Construção Ltda – ME, nº. 10132/2015- Caminha Empreendimentos Imobiliários LTDA, nº. 10133/2015 – Caminha Empreendimentos Imobiliários Ltda, nº. 10138/2015 – Emanuel Bruno de Oliviera Vila Nova, nº 10208/2015- Edézio Felpe de Barros Melo, nº. 10139/2015 – Amenuel Bruno de Oliviera Vila Nova e nº. 10289/2015- Edézio Felipe de Barros Melo, bem como o parecer de Julgado a Revelia para os mesmos exarados pelo Conselheiro relator Eng. Civil Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti, **DECIDIU** por unanimidade aprovar o parecer de julgados a revelia para os autos de infração supracitados. **Coordenou** a sessão o Eng.º Civil **Roberto Lemos Muniz – Coordenador.** Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros, Maurício Oliveira de Andrade, Jurandir Pereira Liberal, Maurício Renato Pina Moreira, Norman Barbosa Costa, Lucimere Rosane Pontes de Lima Luna (em substituição do titular), José Noserinaldo Santos Fernandes, Edmundo Joaquim de Andrade (em substituição do titular), Silvio Porfírio de Sá e Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 01 de julho de 2015.

_____

Eng.º Civil. Roberto Lemos Muniz
Coordenador da CEEC